



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Setor de Compras , através do e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br . A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à página: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/>, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ. N.º: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
MUNICÍPIO: _____ UF: _____ FONE 1: (____) _____
FONE 2: (____) _____ FONE 3: (____) _____
E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____
....., DEDE 2020.
CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

Limite para impugnação: até às 17h00min do dia 06/07/2020
Credenciamento dos licitantes: a partir das 08h30min do dia 09/07/2020
Abertura da sessão: 09/07/2020 após credenciamento
Final da sessão: Por decisão da Pregoeira
Referência de tempo: Horário de Brasília/DF
Pregoeira: Sarah Castro de Oliveira Morales – Port./CISSUL Nº 036/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

1.1 VALOR ESTIMADO: O valor estimado para o serviço no período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.420.480,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).

1.2- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta da dotação específica para o exercício de 2020 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: 0200.1030200012.003.33903900000.112- Fonte - 00028-112- GESTÃO DO SAMU / PROGRAMA

Local da realização da sessão: Edifício sede do CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas / Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações, localizada no Edifício sede do CISSUL/ Auditório – Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, “Prédio SAMU 192”, Varginha/MG – CEP nº 37.014-510 (A/C.: Sarah) - telefones (35) 3219 3156 – Ramal 3541 e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/editais/>.

O Senhor Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL - CNPJ 13.985.869/0001-84, no uso das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Consórcio, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação do(s) serviço(s) relacionado(s) no anexo I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Estadual nº 43.635 de 20 de outubro de 2003, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações);
- II - Modelo de proposta de preços / quantitativo e especificação;
- III – Modelo de Procuração;
- IV - Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas;
- VIII - Modelo de declaração de responsabilidade;
- IX - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- X – Declaração Visita Técnica;
- XI – Teste de Conformidade
- XII - Locais onde estão alocadas as ambulâncias para instalação dos equipamentos
- XIII - Minuta de Contrato;
- XIV - Formulário de Credenciamento

Obs.: As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I** – Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações).

2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 -Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CRENCIADOS** pelo pregoeiro (a) para tal fim.

2.3 - Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 3 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



2.4 - Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida a todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

2.5 - **Não será permitida a participação de empresas:**

2.5.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.5.2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.5.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.5.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - **CARTEIRA DE IDENTIDADE – (XEROX)** ou documento legal equivalente, com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.

3.2 - **CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e última alteração consolidada, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, sendo sociedade por ações devem ser acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

3.3 - **PROCURAÇÃO** (com firma reconhecida em cartório), caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

3.3.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.3.2 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.4 - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo no Anexo V**.

3.4.1. - Encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.5 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5.1 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.5.2 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, que deverá ser feita de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada *fora* dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.5.3 – Apresentar o **FORMULÁRIO** previsto no **ANEXO XIV**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a PREGOEIRA o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

OBS: A documentação exigida no credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - A Proposta deverá ser apresentada separadamente, em envelope fechado e lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA PROCESSO Nº. 095/2020 PREGÃO Nº. 022/2020 NOME DA PROPONENTE

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- A denominação; endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- Número do processo e do pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste Edital;
- Valor mensal e anual do serviço solicitado, nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.
- Nome, número do CPF e do documento de identidade, e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.

5.2 – Caso os prazos de que tratam as alíneas “e”, do item IV, não constem da proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

5.3 - Caso as informações de que trata a Alínea “f” do item VI, não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

5.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6 –O aplicativo executável para proposta digital está disponível para download através do link: http://www.el.com.br/?page_id=2612

5.7 - Não será obrigatória a apresentação de proposta digital, a ferramenta está disponível apenas para agilizar o processo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



5.8 – A licitante interessada em apresentar proposta digital poderá obter o arquivo através do e-mail: licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br.

5.9 - A proposta em meio digital deverá ser apresentada no envelope de Proposta de Preços em qualquer mídia (Ex.: Cd, DVD, pen drive, etc) juntamente com a Proposta escrita.

5.10 – O CISSUL não se responsabilizará por erro de preenchimento do arquivo digital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 095/2020 PREGÃO Nº. 022/2020 NOME DA PROPONENTE
--

6.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

6.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.1.5 – Certidão de regularidade de débito Municipal;

6.1.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.1.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

6.1.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração do CISSUL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração do CISSUL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.11 Certidões Positivas com efeito Negativa serão consideradas;

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.3.1 - Um ou mais atestados de qualificação técnica (modelo - **ANEXO IX**), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprovem a aptidão da licitante na prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.3.1.1 Os atestados mencionados deverão, obrigatoriamente, comprovar a experiência da licitante no fornecimento da solução de comunicação entre a central de regulação e ambulâncias que inclua as funcionalidades de regulação médica, comunicação híbrida satelital e GPRS, rastreamento de veículos, georeferenciamento e atendimento utilizando computação móvel para um quantitativo mínimo de 50 % da frota efetiva do CISSUL atualmente.

6.3.1.2 A Lei Federal nº 5.194/66, mais especificamente em seus artigos 59 e 60, determina que o registro no CREA é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA".

6.3.1.3 O serviço a ser contratado envolve o fornecimento de solução para comunicação de dados via satélite com tecnologia embarcada, serviço esse afim da área de Engenharia, envolvendo Engenharia de Telecomunicações, Eletrônica e Elétrica.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



6.3.1.4 Sendo assim, a solicitação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, além de cumprir a exigência da Lei Federal 8.666/93, garante que a empresa ao participar do certame está regularizada no CREA e possui em seu quadro técnico profissionais com capacidade para exercer as competências necessárias para atendimento do objeto, atestando a seguridade do serviço a ser contratado.

6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VI**;

6.4.2 - Declaração de Assunção de Tributos, Encargos Sociais e Trabalhistas conforme **ANEXO VII**;

6.4.3 - Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VIII**.

6.4.4 - Declaração, da própria licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto da licitação, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos;

6.4.5 – Declaração de Visita Técnica (conforme anexo X), a ser fornecida pelo CISSUL, por ocasião da visita técnica nos locais de execução dos serviços;

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.5.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital;

6.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.5.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.5.6 - A pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na fase de credenciamento.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (**ANEXO II**) e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas:

7.5.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.5.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.5.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.6 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.7.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.7.4 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão;

7.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO V**), e não configurada a hipótese prevista no item 8.9.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.16 - A verificação será certificada pela pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - Este Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19 - Conhecida a proponente vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.19.1 - Em seguida, a pregoeira deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 8.15, 8.16 e 8.17;

7.19.2 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e Equipe de apoio.

7.20 - A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa vencedora deverá apresentar a distribuição equitativa do percentual de redução obtido na fase de lances, entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

8 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações do Consórcio, à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, das 08:00h às 17:00h.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos da pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir da aclamação da licitante vencedora neste Consórcio para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



8.4.1 - Na hipótese de interposição de recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações do Consórcio, localizado na Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, das 08:00h às 17:00h.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

8.6 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação para assinatura do Contrato.

9 - FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

9.1- O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú.

9.1.1 - **Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:**

9.1.1.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.1.2 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.1.1.3 – Certidão de regularidade de débito Municipal;

9.1.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 11.1.1.5

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.3 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

9.6 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



9.7 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.8 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.9 Os serviços de implantação do sistema, conversão de dados e treinamento dos usuários terão início logo após a assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** e os serviços de licença de direito de uso mensal terão início após a implantação, instalação, conversão/ migração de dados e treinamento dos servidores.

9.10. Os serviços de software/gerenciamento serão executados na sede do CISSUL (Rua João Urbano de Figueiredo, 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG), já as instalações dos serviços nas ambulâncias deverão ser executadas de acordo com a locação das bases, conforme anexo XII. Ambos com observância das demais disposições do presente Termo de Referência.

10 – SANÇÕES

10.1- Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo CISSUL resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência por escrito;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o CISSUL por um período de 02 (dois) anos, conforme a forma do art. 87, IV da lei nº 8.666/93;

10.3 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

10.3.1 - Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.

10.3.2 - multa à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplente do objeto/serviço em atraso.

10.3.3 – multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de recusa da assinatura do contrato.

10.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



10.5 - As sanções previstas neste interím poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida pelo CISSUL, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISSUL.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa devidamente justificado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha, como também no Átrio e Site deste Consórcio.

11.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Átrio e Site deste Consórcio e, se necessários, também na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e do Município de Varginha.

11.4- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

11.5 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CISSUL SAMU, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

11.6 – Após homologada a (s) vencedora (s), de acordo com a legislação pertinente, esta (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do (s) contrato (s).

12.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Varginha/MG.

Varginha, 25 junho de 2020.

.....
SARAH CASTRO DE OLIVEIRA MORALES

Pregoeira

.....
LUCIANA BRAZ DA SILVA

Gerente Administrativo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

ITEM	(A) QUANT. MENSAL.	DESCRIÇÃO	(B) VALOR MÉDIO UNITÁRIO	C = (A*B) VALOR TOTAL MÉDIO MENSAL	D = (C x 12 meses) VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL
01	48 UN	Locação do módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.	R\$ 890,00	R\$ 42.720,00	R\$ 512.640,00
02	48 UN	Locação do módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção	R\$ 1.090,00	R\$ 52.320,00	R\$ 627.840,00
03	01 UN	Locação de módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte.	R\$ 12.166,667	R\$ 12.166,667	R\$ 146.000,00
04	01 UN	Locação do módulo gerencial, manutenção e suporte.	R\$ 11.166,667	R\$ 11.166,667	R\$ 134.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL 12 MESES				R\$ 1.420.480,00	

Lenda:*A = quantidade mensal**B = valor médio unitário**C = valor médio unitário vezes valor médio mensal**D = valor médio mensal vezes 12 meses***2. JUSTIFICATIVA**

Atualmente o CISSUL utiliza uma solução integrada para gerenciamento operacional do SAMU que permite a informatização do fluxo de atendimento da central de regulação, o rastreamento / monitoramento dos veículos e a comunicação com as equipes de atendimentos em áreas remotas, onde não existe cobertura de rede celular. O contrato com o prestador de serviços atual está vencendo e não pode ser renovado. Por se tratar de um



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



serviço de fundamental importância para o CISSUL, se faz necessário uma nova contratação por meio do processo licitatório.

A solução integrada que se pretende contratar é constituída por vários componentes de hardware, software e serviços, como o sistema de regulação médica, sistema de gerenciamento, sistema móvel de atendimento, sistema de monitoramento de veículos e comunicação híbrida (satélite e celular), dispositivos móveis, transceptores satelitais e suporte, conforme detalhado nesse termo de referência.

A solução para gerenciamento e monitoramento do serviço de atendimento móvel de urgência tem por principal objetivo atingir os seguintes benefícios:

- a) monitoramento dos veículos e fiscalização dos serviços prestados a população;
- b) aumento na agilidade dos atendimentos, reduzindo o tempo resposta e contribuindo para uma maior efetividade do serviço;
- c) aumentar a disponibilidade da comunicação entre as equipes de campo e as centrais, contribuindo para a melhoria dos procedimentos de regulação médica e segurança dos atendimentos;
- d) diminuição do número de deslocamentos desnecessários devido à falta de comunicação entre a central e as equipes de atendimento;
- e) geração de uma base de dados georreferenciada dos atendimentos que poderá ser utilizada para planejamento das políticas públicas;
- f) possibilidade de acompanhamento em tempo real do atendimento e coordenação centralizada na ocorrência de catástrofes.

A contratação de empresa para a prestação dos serviços objetos desse termo de referência contribui de forma determinante para a gestão de todos os atendimentos médicos hospitalares prestado pelo CISSUL, bem como supri a necessidade de um controle mais efetivo com informações precisas, gerando documentos e relatórios durante todas as atividades desta instituição.

2.1. Justificativa para a Licitação Global:

2.1.1. A opção pela licitação por preço global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação.

2.1.2. Nesse cenário, além de propiciar controle mais efetivo, vez que concentrada a obrigação em uma só empresa, a contratação global se revela mais eficiente por assegurar

respostas mais ágeis em relação a demandas, vez que a fragmentação do objeto resultará em perda de controle em razão do complexo objeto da contratação.

2.1.3. Assim, viável a contratação global, conforme autoriza a Súmula 247 do TCU: *SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

3. Objetivo do documento e contextualização da contratação:

Esta especificação técnica objetiva estabelecer as condições e requisitos técnicos de engenharia, fornecimento, instalação e manutenção a serem atendidos na contratação da Solução Integrada, na qual os equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios deverão atender ao requerido nesse documento.

A Empresa CONTRATADA será totalmente responsável pela implantação da solução em questão e deverá garantir seu perfeito funcionamento, tanto do ponto de vista de desempenho, quanto do ponto de vista de equipamentos, ferramentas e suporte técnico, gerenciando o serviço prestado, objeto da contratação.

4. Especificação Particular:

4.1 Arquitetura da Solução:

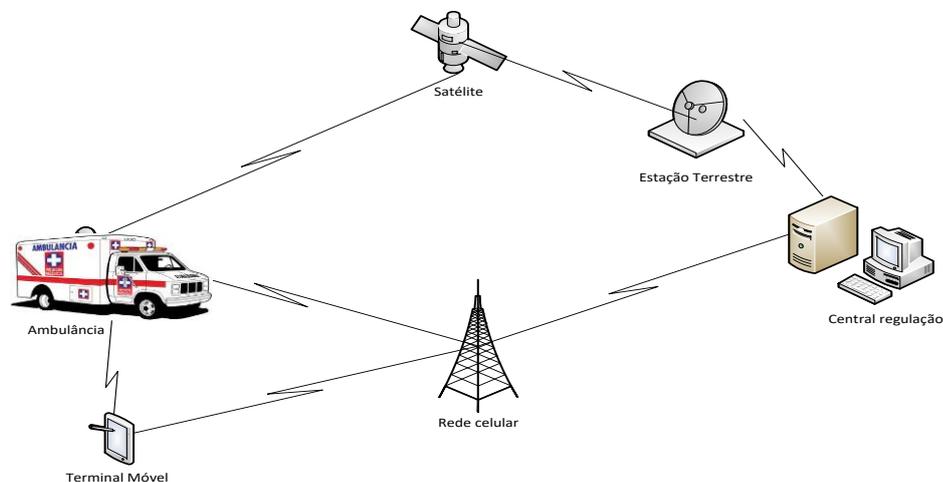


Figura I – Arquitetura Comunicação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



A solução integrada deve ser composta por um módulo de atendimento móvel, que será utilizado pelas equipes de campo através de smartphones, um módulo de rastreamento veicular, aeronave/unidades de atendimento e comunicação via satélite, responsável por permitir a comunicação da central com as equipes em regiões sem cobertura de celular, um módulo de central de regulação, responsável por registrar os atendimentos, e um módulo gerencial, responsável pela geração dos relatórios e acompanhamento dos serviços executados.

A solução deve permitir que as equipes de atendimento recebam e enviem mensagens para a central utilizando dois meios de comunicação distintos – celular e satélite. Quando o smartphone, que compõe o módulo de atendimento móvel, estiver em uma área com cobertura de rede celular esse deve ser o canal de comunicação utilizado. Quando o equipamento estiver em uma região sem cobertura de celular a solução deve permitir que a comunicação entre as equipes e a central seja realizada por meio do canal satelital, utilizando o transceptor satelital que compõe o módulo de comunicação via satélite. A integração entre os módulos de atendimento móvel e de comunicação deve ser realizada por meio de rede sem fio.

A seguir são detalhados cada um dos módulos que devem compor a solução contratada.

4.2 Módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção

O módulo de atendimento móvel é composto por um smartphone com acessórios e chip de dados 3G equipado com aplicativo para atendimento do SAMU. Através desse módulo a equipe de atendimento recebe os dados da ocorrência, informa o andamento do chamado e fica em contato constante com a central de regulação.

A solução deve permitir que a comunicação entre a central de regulação e as ambulâncias seja realizada por meio de mensagens de texto em formato livre ou pré-formatadas, denominadas formulários eletrônicos. O equipamento deverá possuir memória para armazenar até as últimas 100 mensagens enviadas ou recebidas. Os formulários devem ser configurados para facilitar o trabalho dos usuários e evitar erros de preenchimento, permitindo seleções em tabelas pré-definidas e validação de consistência nos dados informados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



Quando o smartphone estiver em uma área com cobertura de rede celular de dados, a solução deve utilizar esse meio como canal de comunicação. Se o smartphone estiver em uma área sem cobertura de celular, a aplicação deve utilizar, sem intervenção do usuário, o WiFi para se conectar ao módulo de comunicação via satélite instalado na ambulância e utilizar o meio de comunicação satelital.

O aplicativo móvel deve emitir um alarme sonoro intermitente quando uma ocorrência for recebida, que só deve cessar quando a equipe indicar que recebeu a ocorrência através de um comando ou botão do tipo ciente.

A aplicação móvel deve emitir um aviso sonoro sempre que a velocidade da ambulância for excedida.

O aplicativo deve permitir que a equipe registre e envie para a central as informações de deslocamentos, incluindo:

- Data / Hora de Saída para Atendimento;
- Data / Hora de Chegada ao Local de Atendimento;
- Data / Hora de Saída para o Hospital;
- Data / Hora de Chegada ao Hospital;
- Data / Hora de Liberação da Ambulância;
- Data / Hora de Chegada a Base

O sistema deve georreferenciar e enviar para a central as coordenadas referentes aos locais de atendimento.

O sistema deve possuir a funcionalidade de navegação GPS, permitindo a exibição de um mapa com o trajeto entre o local da ambulância e o endereço da ocorrência.

A aplicação deve permitir a atualização remota de versões do software.

4.2.1 Transmissão de Fotos

O aplicativo deve permitir que o usuário transmita fotos para a central, em tempo real. Esta funcionalidade estará disponível em localidade com conexão celular 3G.

Na central, as fotos transmitidas devem ser exibidas na interface utilizada pelo médico regulador.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



As fotos transmitidas devem ser gravadas associadas a ocorrência e o sistema deve possuir funcionalidade de pesquisa de fotos através de filtros de data e ambulância.

4.2.2 Transmissão de Vídeos

O aplicativo deve permitir que o usuário transmita para a central, em tempo real, o áudio e vídeo do atendimento realizado. Esta funcionalidade estará disponível em localidade com conexão celular 3G.

Na central, o vídeo transmitido deve ser exibido em uma interface que também apresente as informações do atendimento, como data e hora de origem, nome do paciente, sexo, idade, motivo de acionamento e endereço do atendimento.

Os vídeos transmitidos devem ser gravados associados a ocorrência e o sistema deve possuir funcionalidade de pesquisa de vídeo através de filtros de data e ambulância.

4.2.3 Especificações Mínimas do Smartphone e acessórios:

- Processador Quad-core 1.4 GHz ou superior;
- WiFi integrado;
- GPS integrado;
- Radio GPS e 3G/4G integrados;
- Tela tipo touch screen multitouch de 5" ou superior;
- Câmera com flash integrada de 8.0 Mega Pixel ou superior;
- Suporte para gravação de vídeos;
- Memória RAM de 1GB ou superior;
- Memória Interna de 5GB ou superior;
- Bateria de 2.500 mAh ou superior;
- O equipamento deve ser fornecido com um carregador de parede, um carregador veicular e capa de proteção. Garantia de reposição em situações de sinistro.

4.3 Locação do módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção

O módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular é composto pelo transceptor de comunicação que permite a comunicação das equipes com a central



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



de regulação em áreas sem cobertura de sinal celular, utilizando o meio de comunicação satelital.

A solução deve suportar que a comunicação entre o smartphone e o transceptor satelital instalado na ambulância seja realizada por meio de rede sem fio que possibilite a comunicação a uma distância igual ou superior a 40 metros em condições ideais.

O transceptor também deve permitir o rastreamento veicular utilizando a rede de dados celular. Preferencialmente a comunicação deve ser realizada através da rede GPRS/3G e, em caso de falha desta, deve ser utilizado, automaticamente, o meio satelital. O tempo de atualização da localização dos veículos deve ser inferior a 3 minutos quando o mesmo estiver com a ignição ligada.

4.3.1 Especificações Mínimas do Transceptor Satelital:

Dimensões Máximas:	200 mm x 130 mm x 50 mm.
Peso (sem bateria) Máximo:	3 Kg.
Antena Satelital:	Altura máxima: 50 mm
Rádio:	Rádio WiFi compatível com o terminal móvel.
Comunicação:	Suportar comunicação satelital com satélite geoestacionário.

4.4 Módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte

O módulo de regulação médica é utilizado dentro da central para registrar e controlar todas as atividades, desde o atendimento da ligação até o fechamento da ocorrência.

A solução deve funcionar em uma arquitetura do tipo cliente servidor, com os dados sendo registrados em um servidor local disponibilizado pela Contratante. A aplicação deve permitir que os dados sejam mantidos sincronizados com um servidor remoto, também disponibilizado pela Contratante, que será utilizado como concentrador dos dados e contingência.

Fluxo do Atendimento:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 1- O técnico auxiliar de regulação médica (TARM) registra no sistema os dados do atendimento, como endereço e motivo da ocorrência e outros necessários, para fácil identificação do paciente e local que se encontra, e o sistema deve disponibilizar opções de personalização da tela de acordo com a necessidade.
- 2- As informações são exibidas na tela do médico regulador, que define a gravidade do caso e o tipo de ambulância que será enviada.
- 3- O controlador de frota verifica a ambulância disponível mais próxima e aciona o veículo enviando as informações para o tablet da equipe de atendimento, onde o tablete da VTR deverá possuir, além do sistema de gerenciamento, sistema de navegação integrado.
- 4- Através do smartphone, a equipe recebe instruções, informa para a central em tempo real o andamento do atendimento, incluindo as informações do deslocamento e dados vitais do paciente.

O módulo de regulação médica deve suportar os tipos de usuário e funcionalidades listadas abaixo:

- **USUÁRIO TARM** (Técnico Auxiliar de Regulação Médica): O sistema deve permitir que o TARM registre o telefone do solicitante, município, endereço, referência do endereço, nome do paciente, sexo, idade e tipo de atendimento (pré-tabelado) e observação.

O sistema deve permitir que o TARM finalize o atendimento indicando que se trata de trote ou de informações não médicas.

O sistema deve registrar o horário em que o TARM atendeu a ligação e finalizou o atendimento, disponibilizando pesquisa sobre estas informações.

- **USUÁRIO REGULADOR**: O sistema deve permitir que o médico regulador defina o tipo de ambulância que será enviada (USA ou USB), código de prioridade da ocorrência, motivo do atendimento, tipo de transporte (Pré ou Inter Hospitalar), além de alterar as informações já registradas pelo TARM.

O sistema deve permitir o registro do histórico do acompanhamento do caso, dos dados vitais do paciente, calculando automaticamente o Glasgow e Trauma Score, a conduta adotada, informações de hospital de destino, outras vítimas e óbitos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



O médico regulador também poderá finalizar o atendimento indicando que se trata de um trote ou de solicitação de informações médicas, sem necessidade de envio de ambulância.

O sistema deve permitir o envio de mais de uma ambulância para atendimento de uma única ocorrência

- **USUÁRIO CONTROLADOR DE FROTA:** O sistema deve permitir que o controlador de frota visualize as ambulâncias que estão disponíveis, realize o acionamento das mesmas, transmitindo, automaticamente, os dados da ocorrência para o tablet da ambulância selecionada.

- **TROCA DE MENSAGENS:** O sistema deve permitir a troca de mensagens do tipo texto livre entra a central e as ambulâncias. As mensagens deverão ser transmitidas para os tablets utilizando preferencialmente a rede GPRS/3G e, em caso de falha de conexão, utilizando a rede satelital.

O sistema deve permitir que uma mesma mensagem seja enviada para vários veículos simultaneamente.

- **CONTROLE DA SITUAÇÃO DAS AMBULANCIAS:** O sistema deve exibir, em um formato de lista, a situação de cada ambulância, indicando o tipo de conexão utilizada, satélite ou GPRS, situação da ignição, ligada ou desligada, velocidade e tipo de alocação, disponível, em atendimento de código vermelho, em atendimento de código amarelo ou em atendimento de código verde.

- **CONTROLE DOS TEMPOS DE ATENDIMENTO:** O sistema deve registrar e exibir automaticamente, através de integração com o módulo de atendimento móvel, os tempos de atendimento e eventos, incluindo:

- Data / Hora de Saída para Atendimento;
- Data / Hora de Chegada ao Local de Atendimento;
- Data / Hora de Saída para o Hospital;
- Data / Hora de Chegada ao Hospital;
- Data / Hora de Liberação da Ambulância ;
- Data / Hora de Chegada a Base;
- Data / Hora Troca de Turno;
- Personalização de dados de acordo com a necessidade.

4.5 Módulo Gerencial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



O módulo gerencial deve ser composto pelos subsistemas de web de gestão, conforme detalhado abaixo:

4.5.1 Monitoramento em Tempo Real

O sistema deve possuir ferramentas que permitam ao gestor uma visão rápida e efetiva da disponibilidade de todos os recursos e ocorrências em andamento, exibindo em um mapa a localização e o status de cada ambulância, a localização e os dados de cada ocorrência em andamento e os pontos de interesse para a regulação, como hospitais, locais de intercessão, bases distribuídas e outros.

A solução deve permitir que a localização das ambulâncias seja visualizada, em tempo real, em uma interface Web, compatível com os principais navegadores (browsers) do mercado, como Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e outros.

Funcionalidades Mínimas:

- ✓ Exibir em no mapa a localização de cada ambulância, indicando, através de cores, se o veículo está disponível, em atendimento de um código vermelho, código verde ou amarelo;
- ✓ Indicar visualmente o estado de conexão de cada ambulância, informando se a mesma está conectada através da rede celular ou satelital;
- ✓ Indicar a situação da ignição da ambulância (ligada ou desligada);
- ✓ Exibir os dados das ocorrências em atendimento no momento;
- ✓ Exibir no mapa os locais de atendimento com base no endereço;
- ✓ Exibir o melhor trajeto entre a ambulância e o local da ocorrência, informando o tempo previsto de chegada, de maneira que o controlador de frota consiga verificar e orientar a localização da equipe em tempo real.
- ✓ Exibir no mapa os pontos de interesse previamente cadastrados, como hospitais, corpo de bombeiros e bases do SAMU;
- ✓ Exibição de histórico de deslocamento da ambulância com filtro de período de data.

4.5.2 Relatórios Gerenciais

O sistema deve disponibilizar em uma interface Web no mínimo os relatórios gerenciais listados abaixo, podendo a Contratante solicitar a personalização dos relatórios de acordo com a necessidade:

- ✓ Relatório de tempos de atendimento (Saída para Atendimento, Chegada ao Local, Saída para o Hospital, Chegada ao Hospital, Chegada à Base);
- ✓ Atendimentos por motivo de acionamento;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



- ✓ Atendimentos por faixa etária;
- ✓ Atendimentos por dia da semana;
- ✓ Atendimentos por hospital de destino;
- ✓ Atendimentos por município;
- ✓ Histórico de um atendimento específico;
- ✓ Negativas de atendimento;
- ✓ Mensagens por veículo.
- ✓ Histórico de abastecimento
- ✓ Excesso de Velocidade
- ✓ Tempo resposta médio

4.5.3 Mapas Temáticos

O sistema deve exibir mapas temáticos, com indicação visual através de cores e ícones diferentes, dos motivos de atendimento e prioridade.

Os mapas temáticos devem permitir, no mínimo, os seguintes filtros:

- ✓ Data Inicial e Data Final;
- ✓ Código de prioridade dos atendimentos;
- ✓ Ambulância;
- ✓ Município;
- ✓ Tipo de Atendimento;
- ✓ Motivo do Atendimento;
- ✓ Hora Inicial e Hora Final.

4.5.4 Gestão de Frota

O sistema deve possuir um módulo de gestão de frota que permita gerenciar e acompanhar a manutenção preventivas e corretivas dos veículos de atendimento.

4.5.5 Controle de Escala de Profissionais

O sistema deve possuir funcionalidades para cadastro e acompanhamento da escala de trabalho dos profissionais.

4.6 Franquia de Comunicação de Dados

A contratada deve disponibilizar as seguintes franquias de comunicação de dados:

- ✓ CHIP Celular 4G ou tecnologia disponível do Tablet: Franquia ilimitada por dispositivo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



- ✓ CHIP Celular GPRS do modem híbrido: Franquia mensal ilimitada por dispositivo;
- ✓ Pacote de dados Satelital: Franquia mensal ilimitada por modem satelital.
- ✓ Fornecimento de solução para acionamento sonoro via satélite, em caso de ausência de sinal de telefonia móvel.

A contratada deverá disponibilizar chips celulares de até três operadoras diferentes a serem indicadas pela contratante de acordo com as características de cobertura de rede em cada região.

5. Suporte Preventivo Ativo

A CONTRATADA deverá possuir e manter uma estrutura de suporte preventivo ativo que será responsável por monitorar o status da comunicação das ambulâncias e realizar, no mínimo, as atividades de manutenção preventiva ativa detalhadas abaixo:

- Verificar unidades de atendimento em que os equipamentos de comunicação estiverem off-line e/ou desconectados do transceptor híbrido.
- Suportar, em caso de problema detectado, entrar em contato com o responsável pela Central de Regulação ou base descentralizada para tratativas e resolução dos problemas.

6. Importação de dados do sistema legado

A CONTRATADA deverá importar as informações referentes aos atendimentos do sistema atualmente em uso pelo CISSUL de forma que as informações históricas possam continuar disponíveis para consulta mesmo após a troca da solução.

7. Reposição de Equipamentos

Os materiais e equipamentos que venham a ser substituídos devido a extravio, roubo, furto ou mau uso poderão ser faturados pela CONTRATADA.

Entende-se por mau uso aquele diferente das condições normais de uso do sistema, não se enquadrando assim os materiais ou equipamentos danificados por desgaste natural ou por deficiência da instalação ou do equipamento/material.

Em caso de substituição por mau uso a CONTRATADA deverá cobrar apenas o valor referente ao equipamento danificado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



Para todos os componentes indicados como mau uso pela CONTRATADA deverá ser apresentado por ela um relatório onde seja possível identificar a peça visualmente bem como o dano causado, se for o caso.

8. Características Prestação de Serviços

A prestação de serviços deverá compreender os seguintes itens a serem fornecidas pela empresa contratada:

- Fornecimento em regime de locação do módulo de atendimento móvel, composto por softwares e smartphone com cabos, suporte veicular, bateria e demais acessórios necessários para o seu funcionamento.
- Fornecimento em regime de locação do módulo veicular, composto por softwares, transceptor satelital, antenas e demais acessórios necessários.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de regulação médica, composto por softwares.
- Fornecimento em regime de locação do módulo de gerencial, composto por softwares.
- Instalação nas ambulâncias do sistema de fornecimento de energia para uso do smartphone e antenas de comunicação quando embarcados.
- Manual de utilização dos hardwares e softwares.
- A empresa deverá implementar em um prazo de no máximo de 30 dias as funcionalidades sugeridas pelas coordenações da instituição.
- A empresa deverá disponibilizar um sistema de teste funcional para o setor de treinamento da instituição que simule todo o fluxo de atendimento para treinamento dos funcionários.
- O sistema de teste deverá receber todas as implementações sugeridas de acordo com a base real do sistema.
- Treinamento de facilitadores e usuários.
- Suporte remoto e telefônico pelo período do contrato.
- Suporte presencial quando o problema não puder ser resolvido remotamente.
- Todos os custos de Correios e/ou transportadoras necessários a prestação dos serviços será de responsabilidade da Contratada.
- O órgão contratante deverá disponibilizar os seguintes itens:
 - Servidores para instalação da aplicação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



- o Links de internet com redundância.
- o Estrutura para treinamento – Sala, data show, flip chart, manuais, etc.
- o Agenda de instalação de veículos em datas consecutivas com quantidade mínima de veículos dia determinada na reunião de implantação.

9. Prazos e Condições de Entrega

Por se tratar de serviço crítico que não pode ser descontinuado, o início da prestação dos serviços deve ser de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com a conclusão da entrega do objeto, incluindo instalação dos equipamentos nos veículos, em **até 45 (quarenta e cinco)** dias, tendo em vista de ser uma prestação de serviço crítico.

Os equipamentos de comunicação e monitoramento devem ser instalados nas ambulâncias que estão distribuídas nas bases descentralizadas do CISSUL, conforme agendamento prévio.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, por até 60 (sessenta) meses.

As parâmetros sugeridas deverão ser cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Contratante à empresa Contratada.

10 – VISITA TÉCNICA

Todas as empresas interessadas deverão, **obrigatoriamente**, atender à exigência de visita técnica, com a finalidade de conhecer as condições de atendimento e os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços licitados.

A visita técnica poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o início da sessão de julgamento. A visita técnica deverá ser agendada previamente através do telefone (35) 3219-3156, no Setor de Licitação do CISSUL, entre o período de 06 de julho a 08 de julho de 2020, de 08:00h às 16:30h.

Para as empresas que participarem da visita técnica será fornecido Atestado de Visita Técnica pela Comissão Técnica.

Este atestado deverá ser incluso no envelope dos documentos de habilitação.

11. Teste de conformidade e aprovação dos serviços

Após a realização do Pregão será convocada a empresa classificada em primeiro lugar para iniciar demonstração dos serviços, no prazo de 03(três) dias úteis. Ao findar dos testes será emitido um documento pelo CISSUL, informando que as condições de perfeito



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



funcionamento dos serviços ofertados atendem ao previsto neste Termo de Referência, que fará parte dos documentos de Habilitação.

Somente após a finalização dos testes, com sucesso, será realizada a adjudicação do vencedor da licitação.

Caso os testes realizados pela empresa arrematante não sejam aprovados pelo CISSUL, nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência, será realizada a convocação, na sequência de classificação do Pregão, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atenda às exigências deste termo.

11.1 Condições para o teste

O teste deverá ser realizado em local definido pelo CISSUL em no máximo 03(três) dias úteis após a convocação, de acordo com o Anexo XI.

A solução deverá ser apresentada em ambiente semelhante ao ambiente necessário para a operação do sistema, chamado de ambiente de produção.

Previamente à demonstração para homologação, a licitante deverá apresentar amostra dos equipamentos e lista de funcionalidades do sistema.

O módulo de atendimento móvel e o módulo veicular poderão ser instalados em dois veículos.

As empresas licitantes poderão indicar um técnico para acompanhar os testes, se assim desejar, fazendo a indicação por escrito, nome, CPF e função do técnico em documento emitido em papel timbrado da empresa, com assinatura do responsável legal e carimbo CNPJ.

Varginha, 25 de junho de 2020.

Comissão CISSUL
Portaria nº 070/2020

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541

**ANEXO II****PROPOSTA / QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Município/UF:	
CEP:	
Telefone Comercial/DDD:	
E-mail:	
Dados Bancários/Empresa:	
Representante/Empresa:	
Telefone/DDD:	

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 022/2020.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato, o(a) seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador(a) do CPF nº (*nº do cpf*).

1 – Propõe-se, para fornecimento do objeto ora ofertado, os valores abaixo:

ITEM	QUANT. MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	48 UN	Locação do módulo de atendimento móvel, incluindo softwares, equipamentos, insumos, acessórios, suporte e manutenção.			
02	48 UN	Locação do módulo de comunicação via satélite e de rastreamento veicular, incluindo softwares, equipamentos, insumos, suporte e manutenção			
03	01 UN	Locação de módulo integrado de regulação médica, manutenção e suporte.			
04	01 UN	Locação do módulo gerencial, manutenção e suporte.			
VALOR TOTAL 12 MESES					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

....., de de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu (s) (qualificação(es) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º ___/20-, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmo o presente.

....., de de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

*OBS.: ASSINATURA (S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.
O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ___/20, inexistindo fatos impeditivos estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento
de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como _____ (incluir a condição da empresa:
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar
o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e Complementar nº 147 de 7
de agosto de 2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

..... de de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. ___/20 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ASSUNÇÃO DE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

Declaramos, para devidos fins, que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

A Empresa, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio-Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade em epígrafe, instaurado pelo CISSUL, que:

1. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;
4. Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos deste PREGÃO PRESENCIAL realizado pelo CISSUL.
5. Compromete-se a cumprir todas as determinações legais para manuseio, transporte e entrega dos produtos/serviços licitados no presente certame.

Por ser verdade, firmo a presente.

....., de de 2020.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br
(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO IX

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

Modalidade de Licitação:

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa, com sede na, nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., venceu o procedimento licitatório nº., com vistas ao fornecimento de, conforme Empenho nº., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), de de 20....

.....
Assinatura do Responsável

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: no campo “Modalidade de Licitação” e Processo nº.....” se refere ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Capacidade Técnica e cumprido pela empresa contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO X

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, realizou vistoria para verificação dos equipamentos e condições de execução dos serviços, objeto do Pregão ___/2020, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas referentes ao Pregão em epígrafe.

..... (....), de de 2020.

Comissão CISSUL
Portaria nº 070/2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO XI

TESTE DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

EMPRESA AVALIADA:	
Endereço:	
Município/UF:	
Telefone Comercial/DDD:	
E-mail:	
Representante/Empresa:	
Telefone/DDD:	

1 - Teste de conformidade e aprovação dos serviços

Após a realização do Pregão será convocada a empresa classificada em primeiro lugar para iniciar demonstração dos serviços, no prazo de 03(três) dias úteis. Ao findar dos testes será emitido um documento pelo CISSUL, informando que as condições de perfeito funcionamento dos serviços ofertados atendem ao previsto neste Termo de Referência, que fará parte dos documentos de Habilitação.

Somente após a finalização dos testes, com sucesso, será realizada a adjudicação do vencedor da licitação.

Caso os testes realizados pela empresa arrematante não sejam aprovados pelo CISSUL, nos parâmetros exigidos neste Termo de Referência, será realizada a convocação, na sequência de classificação do Pregão, até que a realização dos testes das soluções ofertadas atenda às exigências deste termo.

1.2 - Condições para o teste

O teste deverá ser realizado em local definido pelo CISSUL em no máximo 03(três) dias úteis após a convocação, de acordo com o Anexo XI.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



A solução deverá ser apresentada em ambiente semelhante ao ambiente necessário para a operação do sistema, chamado de ambiente de produção.

Previamente à demonstração para homologação, a licitante deverá apresentar amostra dos equipamentos e lista de funcionalidades do sistema.

O módulo de atendimento móvel e o módulo veicular poderão ser instalados em dois veículos.

As empresas licitantes poderão indicar um técnico para acompanhar os testes, se assim desejar, fazendo a indicação por escrito, nome, CPF e função do técnico em documento emitido em papel timbrado da empresa, com assinatura do responsável legal e carimbo CNPJ.

2 Roteiro para realização dos testes

1 – REQUISITOS GERAIS			
Subitem	Requisito	ATENDIDO	
		SIM	NÃO
1.1	O sistema deverá estar configurado em idioma português (do Brasil).		
1.2	Para a realização dos testes far-se-á necessária a presença de um técnico na equipe definida pela empresa com conhecimento pleno do ambiente (versões dos softwares básicos, senhas do sistema, espaço em disco, entre outras informações necessárias) para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas.		
1.3	O ambiente para os testes do sistema deverá seguir os requisitos definidos neste Edital e deverá estar devidamente instalado, configurado e povoado na data definida para início dos testes.		
1.4	Para realizar o teste de conformidade, as empresas deverão fornecer relatórios informando a configuração de hardware dos equipamentos, assim como a arquitetura de comunicação entre os smartphones, o modem satelital, o servidor local e o servidor remoto.		
1.5	As empresas deverão providenciar e instalar equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de testes e outros artefatos necessários e suficientes para os testes.		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



1.6	As funcionalidades necessárias para registro e despacho das ocorrências e que, por isso, necessitam de alta disponibilidade, devem funcionar em uma arquitetura do tipo cliente servidor, não sendo aceitas soluções executadas somente em navegadores de Internet.		
1.7	A solução deve suportar a sincronização de dados entre o servidor local, instalado na central de regulação, e o servidor remoto, instalado em infraestrutura de datacenter. Os dispositivos de monitoramento, comunicação e smartphones devem se conectar aos servidores instalados no datacenter, enquanto o módulo de regulação médica deve ser executado no ambiente da central de regulação. A sincronização de dados entre os servidores deve garantir que a solução funcione de forma integrada, onde a separação entre os ambientes de servidor seja transparente para os usuários.		
2 – MÓDULO CENTRAL DE REGULAÇÃO			
2.1 - TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Médica)			
2.1.1	O sistema deve suportar integração com centrais de telefonia para recuperação automática do número de telefone do chamador.		
2.1.2	O sistema deve permitir que o TARM inicie o atendimento informando, no mínimo, os dados abaixo: <ul style="list-style-type: none">✓ Número do telefone✓ Nome do Solicitante✓ Município✓ Endereço✓ Número do Endereço✓ Bairro✓ Referencia✓ Nome do Paciente✓ Sexo do Paciente✓ Idade do Paciente✓ Observações		
2.1.3	O sistema deve permitir que o TARM finalize a ocorrência indicando que se trata de um trote, indicando que se trata de uma solicitação de informações não médica, queda de ligação ou encaminhe o atendimento para o médico regulador.		

2.1.4	O sistema deve ser capaz de recuperar as informações registradas em atendimentos anteriores para o mesmo número de telefone, permitindo, em casos de reincidência, que o profissional confirme os dados e modifique apenas o que for necessário.		
2.1.5	O sistema deve indicar a quantidade de vezes em que o número de telefone que está realizando a chamada aplicou trotes no SAMU.		
2.1.6	O sistema deve possuir a funcionalidade de auto completar no campo endereço com dados atualizados referente à abrangência do consórcio.		
2.2 – REGULAÇÃO / TRIAGEM			
2.2.1	O sistema deve permitir que o médico regulador continue o atendimento iniciado pelo TARM, com possibilidade de visualizar e alterar os dados já preenchidos e, ainda, informar os campos abaixo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tipo de Unidade: USA ou USB; ✓ Código de Prioridade: Vermelho, Amarelo ou Verde; ✓ Tipo do Atendimento (Tabela pré-definida); ✓ Transporte: Pré ou Inter Hospitalar 		
2.2.2	O sistema deve permitir que o médico regulador encerre o atendimento indicando que se trata de um trote, encerre o atendimento indicando que se trata de uma solicitação de informações médicas ou encaminhe o atendimento para que o controlador de frota efetue o acionamento da ambulância.		
2.2.3	O sistema deve permitir que o médico regulador solicite o envio de mais de uma ambulância para atender uma mesma ocorrência, duplicando as informações já registradas no acionamento original.		
2.2.4	O sistema deve permitir que o médico regulador consulte o histórico de atendimentos associado ao número de telefone que realizou o acionamento.		
2.3 – CONTROLADOR DE FROTA			
2.3.1	O sistema deve permitir que o controlador de frota visualize os dados informados pelo TARM e pelo Médico Regulador antes de ser despachada a ocorrência pelo médico sem a possibilidade editar e que indique para qual ambulância a ocorrência deve ser despachada e depois de despachada pelo médico poderá realizar edição.		

2.3.2	<p>A tela do controlador de frota deve possuir uma indicação visual informando o estado de cada ambulância, exibindo, no mínimo, os dados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Status da Ambulância: Disponível, em atendimento de código amarelo, verde ou vermelho. ✓ Status da Ignição: Ligada ou Desligada. ✓ Status da Comunicação do Modem Satelital: Off-Line, conectado via GPRS ou Conectado via Satélite. ✓ Status da Conexão WiFi entre o Tablet e o Modem Satelital: Conectado ou não conectado. ✓ Status da Comunicação do Tablet: Off-Line ou On-Line. ✓ Velocidade do veículo ✓ Acesso à tela de mensagens para comunicação com a equipe durante o turno e durante as ocorrências. 		
2.3.3	<p>Apresentou funcionalidade que permite que o Controlador de Frota altere o veículo que é utilizado por cada unidade. Essa funcionalidade é necessária para registrar quando uma unidade substituiu o veículo principal por um veículo reserva. Quando o veículo associado a uma unidade é alterado pelo Controlador de Frota, a solução deve suportar que a associação entre o smartphone da unidade e o transceptor satelital seja alterada automaticamente, de forma que as mensagens transmitidas para o transceptor instalado no novo veículo sejam recebidas pelo smartphone, sem necessidade de se realizar uma nova configuração manual no smartphone.</p>		
2.4 – REGULAÇÃO / ATENDIMENTO			
2.4.1	<p>O sistema deve permitir que o médico regulador registre as informações da regulação, informando, no mínimo, os seguintes campos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Abordagem do Caso / Histórico do Acompanhamento; ✓ Abertura Ocular, Resposta Verbal e Resposta Motora. <ul style="list-style-type: none"> ○ O sistema deve calcular automaticamente o valor da escala de coma Glasgow. ✓ Pressão, Oximetria de Pulso, Frequência Respiratória e Frequência Cardíaca, temperatura, glicemia <ul style="list-style-type: none"> ○ O sistema deve calcular automaticamente o Trauma Score. ✓ Conduta Adotada. 		

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Finalização Com ou Sem Atendimento <ul style="list-style-type: none"> ○ Caso a finalização seja sem atendimento, informar o motivo através de um campo com opções pré-cadastradas. ✓ Registro de óbito durante o atendimento no local, durante o transporte pré-hospitalar ou durante o transporte inter-hospitalar. ✓ Indicação, através da seleção de uma lista pré-cadastrada, do hospital para onde o paciente foi encaminhado. 		
2.4.2	<p>O sistema deve permitir o registro de outras vítimas associadas à mesma ocorrência, incluindo as seguintes informações para cada nova vítima.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Nome do Paciente; ✓ Sexo; ✓ Idade; ✓ Motivo do atendimento (Lista pré-cadastrada); ✓ Observações. 		
2.4.3	<p>O sistema deve permitir o registro das adversidades hospitalares, que são os impedimentos ou dificuldades de atendimento no momento em que o paciente é encaminhado para o hospital.</p>		
3 – MÓDULO DE ATENDIMENTO MÓVEL			
3.1	<p>O módulo de atendimento deve ser executado nos tablets ou smartphones por meio de um aplicativo, de forma que não seja necessário conexão com internet para preenchimento das informações.</p>		
3.2	<p>O dispositivo móvel deve exibir os dados da ocorrência, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Número da ocorrência; ✓ Código de prioridade (Vermelho, Amarelo, Verde); ✓ Motivo do Acionamento; ✓ Nome e Sexo do Paciente; ✓ Endereço da Ocorrência. 		
3.3	<p>O dispositivo móvel deve emitir um som intermitente, em auto volume, indicando que uma ocorrência foi recebida, até que o usuário confirme que leu a ocorrência.</p>		
3.4	<p>O aplicativo deve permitir o envio, através de macros pré-configuradas, dos seguintes códigos referentes ao atendimento:</p>		

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Saída para atendimento; ✓ Chegada ao Local do Atendimento; ✓ Saída para Hospital; ✓ Chegada ao Hospital; ✓ Unidade Liberada; ✓ Chegada à Base. 		
3.5	Os códigos indicados no item 3.4 devem ser exibidos na tela do controlador de frota e o sistema deve registrar e emitir relatórios contendo estes indicadores de tempo.		
3.6	<p>O sistema deve permitir o envio dos seguintes códigos operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cena Insegura; ✓ Solicitar Apoio PM; ✓ Troca de Equipe; <ul style="list-style-type: none"> ○ Informar usuário e senha; ✓ Almoço; ✓ Abastecimento; <ul style="list-style-type: none"> ○ Opção de solicitar permissão para abastecimento; ○ Opção de informar dados do abastecimento: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Informar quilometragem do veículo; ▪ Informar quantidade de litros; ▪ Informar valor; ▪ Informar tipo de combustível. ✓ Desinfecção Ambulância; ✓ Viatura Quebrada; <ul style="list-style-type: none"> ○ Informar nome do condutor; ○ Informar motivo de indisponibilidade de uma lista pré-cadastrada; ○ Informar observação. ✓ Solicitar Apoio USA; ✓ Dados Vitais; <ul style="list-style-type: none"> ○ Abertura ocular; ○ Resposta verbal; ○ Resposta motora; ○ Frequência Respiratória; ○ Frequência Cardíaca; ○ Pressão Arterial; ○ Glicemia; ○ Oximetria; ○ Risco inicial; 		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



	o Temperatura		
3.7	O aplicativo deve exibir em um mapa o trajeto, com função de navegação, entre a ambulância e o local de atendimento.		
3.8	O aplicativo deve enviar para central as coordenadas geográficas referentes ao local de atendimento.		
3.9	O aplicativo deve permitir a transmissão, em tempo real, do áudio, vídeo do atendimento . O vídeo deve ser exibido e registrado na central de regulação associado à ocorrência em atendimento. A transmissão do vídeo deve ser realizada utilizando a rede de comunicação celular 3G.		
3.10	O aplicativo deve utilizar preferencialmente a rede de comunicação GPRS / 3G para transmissão de dados. Em caso de falha de conexão, o canal de comunicação deve ser alterado automaticamente, sem intervenção do usuário, para o meio satelital, através de conexão WiFi entre o tablet e o modem satelital.		
3.11	A troca entre os meios de comunicação satelital e GPRS deve ser efetuada em menos de 15 segundos.		
3.12	O dispositivo móvel deve ter todas as funções que não sejam necessárias ao serviço de atendimento bloqueadas, de forma que os usuários não consigam alterar as configurações do equipamento.		
3.13	O sistema deve permitir a transmissão de imagens obtidas com a câmera do tablet / smartphone associadas à ocorrência em atendimento.		
3.14	O sistema deve alertar o usuário quando for detectado que o dispositivo móvel está sendo movimentado sem que tenha sido informado o registro de saída para o atendimento.		
3.15	O sistema deve alertar o usuário quando for detectado que o dispositivo móvel está parado a mais de 5 minutos sem que tenha sido informado o registro de chegada ao local de atendimento.		
3.16	O aplicativo deve possuir funcionalidade de reconhecimento de fala, permitindo que o texto ditado pelo usuário seja transcrito e enviado como mensagem. Essa funcionalidade deve estar disponível mesmo sem uma conexão de internet disponível.		
3.17	O aplicativo deve permitir que o usuário consulte informações referentes a procedimentos operacionais relacionados a acidentes envolvendo produtos perigosos. O sistema deve exibir, no mínimo, as seguintes informações:		

	<ul style="list-style-type: none"> • Número da ONU; • Nome do Produto; • Classe de risco; • Descrição do risco; • Nível de proteção necessário; • Medidas de isolamento necessárias; • Medidas de evacuação. 		
3.18	Apresentou funcionalidade que permite que o usuário registre intercorrências, por exemplo, problemas com o veículo, equipamentos, equipes, etc, indicando no mínimo o tipo da intercorrência, observação e fotos obtidas com a câmera integrada ao smartphone.		
3.19	Apresentou funcionalidade que permite a troca de mensagens do tipo texto livre entre a Central de Regulação e a equipe de atendimento.		
3.20	Apresentou funcionalidade que permite que o usuário responda a questionários/checklists com perguntas cadastradas no Módulo Web de Gerenciamento.		
3.21	Apresentou funcionalidade que permite registrar os medicamentos utilizados, incluindo unidade de medida e quantidade.		
4 - SUBSISTEMA GERENCIAL			
4.1 – MONITORAMENTO EM TEMPO REAL			
4.1.1	O sistema deve exibir em um mapa a localização de cada ambulância, indicando, através de cores, se o veículo está disponível, em atendimento de um código vermelho, código verde ou amarelo.		
4.1.2	O sistema deve indicar a situação da ignição da ambulância (ligada ou desligada).		
4.1.3	O sistema deve exibir os dados das ocorrências em atendimento no momento.		
4.1.4	O sistema deve exibir no mapa os locais de atendimento com base no endereço das ocorrências.		
4.1.5	O sistema deve exibir o melhor trajeto entre a ambulância e o local da ocorrência, informando o tempo previsto de chegada.		
4.1.6	O sistema deve permitir o cadastro de pontos de interesse georeferenciados, como hospitais, bombeiros, bases do SAMU, etc.		

4.1.7	O sistema deve exibir no mapa os pontos de interesse previamente cadastrados.		
4.1.8	O sistema deve permitir a consulta ao histórico de deslocamento das ambulâncias através de filtro de período.		
4.2 - RELATÓRIOS INTELIGENTES DINÂMICOS			
4.2.1	O sistema deve disponibilizar uma ferramenta Web onde o usuário possa gerar relatórios e gráficos dinâmicos a partir de uma interface intuitiva que permita que sejam selecionadas as variáveis desejadas.		
4.2.2	O sistema deve permitir a exportação dos gráficos em formato JPG.		
4.3 - GERENCIAL WEB			
4.3.1	Apresentou funcionalidade que permite o cadastro dos smartphones utilizados pelas equipes de atendimento.		
4.3.2	Apresentou funcionalidade que permite o cadastro de rastreadores /transceptores satelitais instalados em cada veículo.		
4.3.3	Apresentou funcionalidade que permite o cadastro de Estabelecimentos de Saúde, tais como Hospitais, Policlínicas, Prontos Socorro, entre outros.		
4.3.4	Apresentou funcionalidade que permite o cadastro da escala de trabalho de cada Central / Unidade móvel		
4.3.4	Apresentou funcionalidade que permite a criação de grupos de acesso de usuários e a configuração de quais direitos de acesso cada grupo possui.		
4.3.5	Apresentou funcionalidade que permite o cadastro dos usuários com no mínimo os seguintes campos: <ul style="list-style-type: none"> • Nome; • Login; • Senha; • Telefone; • Função; • Grupo de acesso; • Número de Registro Profissional • Estado • Município 		
4.3.6	Apresentou funcionalidade que permite a auditoria de ações realizadas pelos usuários no sistema, registrando dados como o Tipo da Ação (Acesso, Cadastro, Atualização, Exclusão), Nome do Usuário, Endereço IP, Data e Hora, bem como a URL		

	da funcionalidade acessada. Deve permitir pesquisar as ações realizadas por Central, Grupo de Usuário, Nome, Tipo de Ação, Descrição, Endereço IP e Período.		
4.3.7	Apresentou funcionalidade que permite cadastrar e gerenciar a escala de trabalho dos profissionais, registrando, no mínimo, as seguintes informações: data, veículo, nome do profissional, turno, jornada de trabalho e observação.		
4.3.8	Apresentou funcionalidade que permite importar a escala de um profissional a partir do mês anterior. O sistema deverá gerar automaticamente a escala para o mês atual de acordo com a jornada de trabalho do profissional e o último dia trabalhado do mês anterior. A função de importação deverá permitir ao usuário escolher os profissionais que deseja ignorar e não realizar a importação para o mês atual.		
4.3.9	Apresentou funcionalidade que permite a impressão de relatório de escala de trabalho por profissional, oferecendo no mínimo as seguintes opções de filtro: Central, Ano, Mês		
4.3.10	Apresentou funcionalidade que permite visualizar as intercorrências registradas no módulo de atendimento móvel, exibindo dados como a data e hora da intercorrência, a placa do veículo, o tipo de intercorrência, o usuário que registrou, bem como as fotos e observações da intercorrência.		
4.4 - RELATÓRIOS GERENCIAIS			
4.4.1	O sistema deve gerar relatórios detalhando os tempos de atendimento: Saída para Atendimento, Chegada ao Local, Saída para o Hospital, Chegada ao Hospital, Chegada à Base.		
4.4.2	O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por motivo de acionamento.		
4.4.3	O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por faixa etária.		
4.4.4	O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por dia da semana.		
4.4.5	O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por hospital de destino;		
4.4.6	O sistema deve gerar relatórios de atendimentos agrupados por município;		
4.4.7	O sistema deve gerar relatórios com o histórico detalhado de cada atendimento.		
4.4.8	O sistema deve gerar relatórios com as negativas de atendimento.		
4.4.9	O sistema deve gerar relatórios com o Histórico de abastecimento dos veículos.		

4.4.10	O sistema deve gerar relatórios com os eventos de excesso de velocidade dos veículos.		
4.4.11	O sistema deve gerar relatórios de tempo médio de atendimento.		
4.4.12	O sistema deve gerar relatório indicando o tempo de indisponibilidade de cada unidade / veículo, incluindo o motivo da indisponibilidade, data e hora de início e data e hora de fim.		
4.5 – MAPAS TEMÁTICOS			
4.5.1	O sistema deve exibir mapas temáticos, com indicação visual através de cores e ícones diferentes, dos motivos de atendimento e gravidade.		
4.5.2	Os mapas temáticos devem permitir, no mínimo, os seguintes filtros: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Data Inicial e Data Final; ✓ Código de gravidade dos atendimentos; ✓ Ambulância; ✓ Município; ✓ Tipo de Atendimento; ✓ Motivo do Atendimento; ✓ Hora Inicial e Hora Final. 		
5 – COMUNICAÇÃO HÍBRIDA: GPRS X SATÉLITE			
5.1	A proponente deve demonstrar o funcionamento da comutação entre as redes GPRS e satelital. A comutação deve ocorrer de forma automática, sem intervenção dos usuários. Quando o tablet / smartphone estiver em uma região com cobertura celular, a comunicação deve ser realizada através desta rede. Quando o tablet / smartphone estiver em uma região sem cobertura celular, a comunicação deve ser realizada através da rede satelital, onde o smartphone se conecta ao modem satelital através de rede sem fio.		
5.2	O tempo máximo de comunicação satelital deve ser inferior a 30 segundos para uma mensagem típica de até 150 bytes.		
5.3	As funcionalidades da solução que dependem de comunicação entre o smartphone e a Central de Regulação devem suportar que transmissão de dados seja realizada pelo		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



	canal de rede celular ou satelital de forma transparente para o usuário.		
5.4	Demonstrou que a solução suporta que as funcionalidades do módulo de atendimento móvel que dependem de comunicação com a central, como recebimento de ocorrências, envio de macros pré-definidas, envio de dados vitais, dentre outras, funcionam em locais sem sinal de celular. Os dados deverão ser enviados pelo canal satelital, através da integração entre o smartphone e o modulo satelital, sem a necessidade do usuário configurar a conexão com o modem satelital ou informar a falta de conexão Celular.		
6 – TROCA DE MENSAGENS			
6.1	O sistema deve permitir a troca de mensagens do tipo formato livre entre as equipes de campo e a central de regulação.		
6.2	O sistema deve possibilitar que uma mesma mensagem seja enviada para várias ambulâncias simultaneamente, permitindo que o usuário indique para quais veículos a mensagem deve ser transmitida.		

OBSERVAÇÕES:

- Todas as empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, atender as exigências do teste de conformidade para comprovação de atendimento aos requisitos técnicos necessários à execução dos serviços licitados.

....., de de 2020.

Comissão Técnica CISSUL
Portaria nº 070/2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO XII

LOCAIS ONDE ESTÃO ALOCADAS AS AMBULÂNCIAS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

TIPO: Menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.

	BASES DESCENTRALIZADAS	ENDEREÇO DA BASE
1	Aiuruoca	Rua Tonico de Barros, 13 - Campo Prático
2	Alfenas- USA/USB	Rua Iputi, 487, vila Teixeira
3	Andradas	Rua Capitão Cirilo, 668 - Alto Alegre
4	Boa Esperança	Av. Rua Tonico Rodrigues, 400 - vila Neusa
5	Cabo Verde	Av. pref. Jose de Souza, 53 - centro
6	Cambuí	Pç. Belinha Ramos, 90 - Vila Mariana
7	Campos Gerais	Rua Pref. Jorge de Paula Meinberg, S/N- Centro
8	Carmo do Rio Claro	Rua São Vicente, 84 - Acampamento
9	Cássia	Monsenhor Geraard, 331 - Centro
10	Caxambu	Avenida Henrique Monat, 906, bairro Federal
11	Delfinópolis	Rua José Abrahão Pedro, 157 - Centro
12	Extrema	Av. Nicolau Cesarino, 4000 - Bela Vista
13	Guapé	Rua Dona Leopoldina Maia, 273 - Centro
14	Guaxupé	Rua Baia, 164 , bairro nossa senhora das Dores
15	Itajubá- USA/USB	Rua Domingos Lamoglia s/n - Santos Dumont
16	Lambari	Rua José Santoro, 164 - Silvestrini
17	Lavras - USA/USB	Rodovia BR 265KM 352 - Zona Rural
18	Luminárias	Rua Prefeito Antônio Furtado, 431 - Centro
19	Machado	Rua Barão do Rio Branco, 330 - Centro
20	Nepomuceno	Pç. Martins Pereira, 39 - Centro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



21	Nova Resende	Pç. Tancredo Neves, 100
22	Ouro Fino - USA/USB	MG 290 KM 58
23	Paraisópolis	Praça Monsenhor Dutra, 221 - Centro - Centro
24	Passos - USA/USB	Comendador Francisco Avelino Maia, 1160
25	Piumhi - USA/USB	Rua Dom Pedro II, 225 - Centro
26	Pouso Alegre- USA/USB	Avenida São Francisco, 436, Bairro Primavera
27	Santa Rita de Caldas	Dr. Issa Miguel Salomão, 50 - Centro
28	Santa Rita do Sapucaí	Rua Amazonas, 180, Boa vista
29	São Gonçalo do Sapucaí	Prefeito José Jorge vilela, s/n, bairro progresso
30	São Lourenço- USA/USB	Rua Madame Schimidt, 58 - Federal
31	São Roque de Minas	Av. Getúlio Vargas, 490 - Barro Branco
32	São Sebastião do Paraíso	Av. Zezé Amaral, 600 - Cristo Rei
33	Três Corações	Rua João Rodrigues Beck, 64, Novo Horizonte
34	Três Pontas	Av. Oswaldo Cruz s/n - Centro
35	Varginha- USA/USB	Rua João Urbano de Figueiredo, 177 - Boa Vista
36	Aeromédico	Rua Antônio Silva Neto, S/N-Jardim primavera, varginha



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº---/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISSUL E A EMPRESA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede à Rua João Urbano Figueiredo, 177 - Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510, sítio eletrônico www.cissulsamu.com.br - (35) 3219 3168 / ramal 3553 - neste ato representado pelo seu Secretário Executivo (Port./CISSUL nº 048/2015), Jovane Ernesto Constantini – CPF nº 000.000.000-00 e o Assessor Jurídico (Port./CISSUL nº 005/2014), Guilherme Tadeu Ramos Maia – CPF nº 000.000.000-00 - OAB-MG nº 00-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Xxxxxxxxxxxx - XXX**, com sede à Rua XXXXXX, nº 0.000, – Bairro XXXX, CEP 00.000-000, município de Xxxxxxxx, UF: XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, sítio eletrônico www.xxx.com.br, e-mail xxxxxxxx@com.br, telefone (00) 0000 0000 tendo por Diretor Executivo, Xxxx Xxxxxx Xxxxx, CPF 000.000.000-00, aqui representado por seu bastante procurador Xxxxx Xxxxxxxx Xxxxxx – CPF nº 000.000.000-00, e-mail xxxxxxxx@com.br, telefone (00) 0000 0000, residente e domiciliado à Rua XXXXXXX, nº 0.000, – Bairro XXXX, CEP 00.000-000, município de Xxxxxxxx, UF: XXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante certame que foi regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Estadual nº 43.635 de 20 de outubro de 2003, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS.**

Parágrafo Único: O presente objeto a ser executado pela CONTRATADA é parte integrante da íntegra do Termo de Referência/Memorial Descritivo/Especificações do Processo Administrativo CISSUL nº 095/2020 – Pregão Presencial nº 022/2020, independente de transcrição, ressalvadas as disposições contrárias ao disposto neste Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, em até 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA fica responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer o produto do objeto em questão, conforme exigido neste edital e em seus anexos.

3.2 - A CONTRATADA deverá informar ao CISSUL da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar o fornecimento do objeto em questão, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 - Por conta de qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa, a própria não poderá solicitar, de forma alguma, a alteração do Contrato ou renovação, podendo o Consórcio exercer seus direitos à qualquer tempo.

3.4 - Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.6 - Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Consórcio.

3.7 - As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Memorial Descritivo/Especificações)** – correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.8 - Os serviços de implantação do sistema, conversão de dados/migração e treinamento dos usuários terão início logo após a assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** e os serviços de licença de direito de uso mensal terão início após a implantação, instalação, conversão/ migração de dados e treinamento dos servidores.

3.9 - Os serviços de softwares/gerenciamento serão executados na sede do CISSUL (Rua João Urbano de Figueiredo, 177 – Parque Boa Vista – Varginha/MG), já as instalações dos serviços nas ambulâncias deverão ser executadas de acordo com a locação das bases, conforme **anexo XII**. Ambos com observância das demais disposições do presente Termo de Referência.

3.10 Durante a vigência do contrato, as funcionalidades essenciais sugeridas pelas coordenações do CISSUL deverão ser implementadas em até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da coordenação. A empresa deverá implementar em um prazo de no máximo de 30 dias as funcionalidades sugeridas pelas coordenações da instituição, bem como oferecer um canal para este tipo de solicitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



3.11 A empresa deverá disponibilizar um sistema de teste funcional para o setor de treinamento da instituição que simule todo o fluxo de atendimento para treinamento dos funcionários.

3.12 O sistema de teste deverá receber todas as implementações sugeridas de acordo com a base real do sistema, com atualização para o sistema de uso real em qualquer tempo.

3.13- Pelo princípio da ininterrupção dos serviços públicos, para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do SISTEMA, a DETENTORA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, nos casos de falência ou extinção da empresa, e/ou de extinção do contrato (em qualquer hipótese), a última versão atualizada do sistema, em regular funcionamento, pelo prazo de 6 (seis) meses, para que a CONTRATANTE não seja surpreendida com a interrupção do serviço e possa, em tempo hábil, promover nova licitação e migração do SISTEMA. Não haverá qualquer ônus para a CONTRATANTE nesse período, devendo esse custo ser considerado na proposta.

3.14- Será de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, todo e qualquer ônus, custo ou despesa com o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteada ou não, relativa a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros, ou pela própria DETENTORA, utilizados tanto no desenvolvimento quanto na execução do sistema, comprometendo-se a DETENTORA a isentar a CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do Contrato.

3.15 – O banco de dados e o acesso ao mesmo será, para todos os fins, de propriedade plena e exclusiva da CONTRATANTE, devendo a DETENTORA, a qualquer tempo, zelar pela sua integridade, autenticidade e confiabilidade, devendo responder, em caso de culpa ou em decorrência de responsabilidade contratual, por eventuais danos causados, devendo, ainda, comunicar à DETENTORA, formal e justificadamente, o mais rápido possível, eventuais riscos que forem constatados ou que deveria ter conhecimento em razão do objeto do contrato.

3.16 – O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISSUL

4.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

4.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

4.3 Dar à DETENTORA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

4.4. Disponibilizar os links de dados necessários para acesso ao servidor da DETENTORA.

4.5. As irregularidades referentes ao software de funcionamento/gerenciamento deverão ser sanadas de forma imediata. Caso a Contratada não consiga a realização imediata, deverá comunicar através de documento formal o prazo e as soluções adotadas para a solução do problema.

4.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



- 4.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços (objeto deste termo), por servidor especialmente designado;
- 4.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, do recebimento da Nota fiscal/Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do (s) produto (s) e/ou serviço (s) no CISSUL, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco Itaú.

5.1.1 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

5.1.2 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;

5.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA/CONTRATADA sem que esta esteja com as seguintes certidões de débito – CND (ou positiva com efeito negativo) devidamente regularizadas no ato do pagamento, podendo, a qualquer momento, ser solicitadas pelo Controle Interno para constatação da regularidade fiscal:

5.1.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.3.2 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

5.1.3.3 – Certidão de regularidade de débito Municipal;

5.1.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 10.1.1.5

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Consórcio.

5.5 Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Licitações do Consórcio.

5.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



5.7 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, concorrerão à conta da dotação específica para o exercício de 2020 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário: 0200.1030200012.003.33903900000.112- Fonte - 00028-112- GESTÃO DO SAMU / PROGRAMA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Estadual nº 43.635 de 20 de outubro de 2003, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 022/2020** nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

7.2- Quem, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar, entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais deste Edital, Anexo XIII deste Edital, que a Contratada declara conhecer integralmente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

7.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pelo Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

d) advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessária a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério do Consócio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

7.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5 - A multa deverá ser recolhida ao Consórcio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Consórcio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, devidamente justificado.

7.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, caso já seja credenciada, pelo período de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9 - Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pelo Consórcio Intermunicipal da Macro Região do Sul de Minas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

7.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste Contrato é o Foro da Comarca de Varginha/MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Considera-se parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 022/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da CONTRATADA.

9.2 As partes desde já acordam que, responderão por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, mediante a legislação vigente.

9.3 E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas, vistado pelo Setor Jurídico do CISSUL.

Varginha (MG), de de 2020.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541



CISSUL:

NOME/CONTRATADA:

.....
CNPJ: 13.985.869/0001-84
CONTRATANTE
JOVANE ERNESTO CONSTANTINI
Secretário Executivo CISSUL
CPF Nº: 000.000.000-00

.....
CNPJ: 00.000.000/0000-00
CONTRATADA
NOME REPRES. LEGAL
Cargo na Empresa
CPF Nº: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

.....
Thamara Carvalho Moreno
CPF Nº: 000.000.000-00

.....
Sarah Castro de Oliveira Morales
CPF Nº: 000.000.000-00

*Este documento encontra-se em condições
Legais de ser firmado entre as partes.*

.....
GUILHERME TADEU RAMOS MAIA
PROCURADOR/CISSUL
Port./CISSUL Nº 015/2014 - OAB/MG Nº 82.618

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 - Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

www.cissulsamu.com.br/licitacoes – licitações@cissul.saude.mg.gov.br

(35) 3219 3156 / ramal 3541

**ANEXO XIV – FORMULÁRIO****IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

PORTE DA EMPRESA:

 MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ME (MICROEMPRESA) EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) OUTROS PORTES OBS.: _____

ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:

 SIMPLES NACIONAL LUCRO REAL LUCRO PRESUMIDO LUCRO ARBITRADO SEM FINS LUCRATIVOS OUTROS _____**ENDEREÇO DA EMPRESA**

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail para enviar contrato):

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CARGO NA EMPRESA:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

CPF: